



**LEI Nº 1.034, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**Altera a Lei nº 2.029, de 9 de janeiro de 2025,  
e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ipueiras **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PUBLICO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O item 9 do art. 9º da Lei nº 2.029, de 9 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º.....

9. Secretaria Municipal da Cultura e Comunicação (SECULT);”

**Art. 2º** A Subseção IX e o art. 22, *caput*, da Lei nº 2.029, de 9 de janeiro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Subseção IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E COMUNICAÇÃO

Art. 22. A Secretaria Municipal da Cultura e Comunicação tem como finalidade formular e coordenar as políticas públicas de Cultura do Município de Ipueiras, competindo-lhe:”

**Art. 3º** O art. 22 da Lei nº 2.029, de 9 de janeiro de 2025, fica acrescido dos seguintes incisos XIII, XIV e XV:

“Art. 22 .....

XIII - o planejamento e a execução da política de comunicação da Administração Municipal, em articulação com os demais órgãos municipais;

XIV - o planejamento estratégico de comunicação dos programas, projetos e ações governamentais e a promoção da veiculação da publicidade obrigatória (avisos, editais), bem como a manutenção e alimentação de dados e informações do site oficial na internet da Prefeitura Municipal de Ipueiras;



XIV - a coordenação dos eventos, campanhas e promoções de caráter público, de interesse social e da Administração Municipal;”

**Art. 4º** O inciso IX do art. 31 da Lei nº 2.029, de 9 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 .....  
IX - Secretário(a) Municipal da Cultura e Comunicação;”

**Art. 5º** O art. 41 da Lei nº 2.029, de 9 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. Fica desmembrada a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo em 3 (três) Secretarias distintas: Secretaria Municipal do Esporte e Juventude (SEJUV); Secretaria Municipal da Cultura e Comunicação (SECULT); e Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico (STDE).”

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipueiras, 27 de janeiro de 2025.

FRANCISCO SOUTO  
DE VASCONCELOS  
JUNIOR:04950924362

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO SOUTO DE  
VASCONCELOS  
JUNIOR:04950924362  
Dados: 2025.01.27 12:53:57 -03'00'

**FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal